



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134  
[www.camarapocao.pe.gov.br](http://www.camarapocao.pe.gov.br) - e-mail: [cmvpocao@hotmail.com](mailto:cmvpocao@hotmail.com)

**Contrato nº 01/2013**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 11.463.346/0001-42, com sede à Rua Monsenhor Estanislau, nº 122 - 1º andar - Centro, nesta cidade de Poção/PE, representada por seu Presidente, o Vereador **Emerson Cordeiro Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, alfabetizado, residente e domiciliado no Sítio Azevém, nesta cidade de Poção/PE, inscrito no CPF nº 865.756.944-20, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **Srª. Maria do Socorro Viana de Miranda**, brasileira, viúva, alfabetizado, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Estanislau, nº 136 - Centro, Poção/PE, inscrito no CPF nº 029.934.354-50, RG nº 2.422.444 - SDS/PE, adiante chamada **CONTRATADA**, o que têm justo e acordado o que dispõe as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objetivo a locação de um imóvel pertencente ao CONTRATADO, localizado à Rua Monsenhor Estanislau, nº 136 - 1º andar, nesta cidade, para utilização da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O prazo do presente instrumento contratual terá duração de 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de janeiro e término no dia 31 de dezembro do corrente ano (dois mil e treze), podendo, porém, ser rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer partes bastando que a parte denunciante comunique à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, não, estará à parte que teve iniciativa de denunciá-lo, obrigada a pagar qualquer indenização, salvo satisfazer o pagamento durante os trinta dias posteriores a comunicação, caso a iniciativa seja da CONTRATANTE e de prestar locação do Imóvel, pelo mesmo período, se a iniciativa do CONTRATADO, com direito, neste caso da percepção da remuneração.

FUBILADO

em 30/01/2013

SBDasilva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



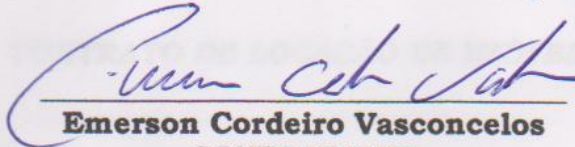
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

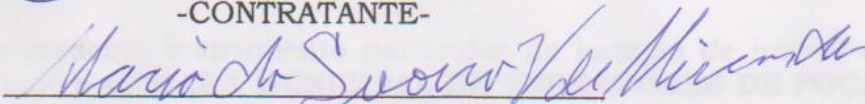
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

Contrato nº 01/2013  
Poção, 02 de janeiro de 2013.

  
**Emerson Cordeiro Vasconcelos**


-CONTRATANTE-



**Maria do Socorro Viana de Miranda**

- CONTRATADO -

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: ANTONIO CARLOS DUARTE CORDEIRA  
CPF: 592.372.874-53

NOME: Zivanildo menino da Silva  
CPF: 731.717.434-34

**CAPÍTULO SEGUNDO:**

O prazo do presente instrumento contratual terá duração de 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de janeiro e término no dia 31 de dezembro do ano em que se iniciar, podendo, porém, ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer parte bastando que a parte denunciante comunique à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO TERCEIRO:**

No caso de rescisão antecipada do presente contrato, não, estará a parte que rescindir obrigada a pagar qualquer indenização, salvo se houver a rescisão por culpa da parte denunciante, caso em que a parte denunciante deverá indenizar a outra pelo mesmo valor que seria devido pelo CONTRATADO caso não fosse a rescisão da parte denunciante.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA MALAQUIAS VIEIRA

POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br - e-mail: cmvpocao@hotmail.com

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET Nº 02/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO A EMPRESA TESSI- TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME.

Contrato de Prestação de Serviço de Acesso à Internet que celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Poçoão, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar, centro – Poçoão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poçoão – PE, Sr. Emerson Cordeiro Vasconcelos, brasileiro, solteiro, alfabetizado, residente e domiciliado no Sítio Azevém, Poçoão - PE, inscrito no CPF nº 865.756.944-20 e RG nº 4.519.348 SSP/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e do outro lado, a **TESSI-TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.159.053/0001-07, com sede na Travessa Coletor José Guilherme de Andrada, nº 07, Térreo, Centro, Pesqueira-PE, neste ato, representada por sua sócio- gerente, Sra. Cristina Maria Farias Gonçalves Yoder, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 520.862084-72, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e sob as cláusulas e condições a seguir expostas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO

Rege-se este contrato, no couber, pela Lei nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos seus preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

PUBLICADO  
EM 11/01/2013

*sodasilva*  
ASSINATURA DO PUBLICANDO